



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N°

LEI

Nº 1.488/74

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Garça, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 339,88 (trezentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), destinado a regularização de parte da despesa realizada no exercício de 1.973, com a aquisição de avisos-recibos do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas Anexas, referente ao valor do Imposto de Produtos Industrializados.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

DIVERSOS

Reparações Diversas

3140 99- Encargos Diversos

02- Diversos..... Cr\$ 339,88

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 01 de julho de 1.974

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Diretoria do Expediente, na
data supra.

SÉRGIO MORAIS

Diretor do Expediente